

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO INDENTADO
no Átrio dos Paços do Município.
Coimbra, 15/02/2012



Ana Malhão
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município

EDITAL N.º 19/2012

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 2 – PR/2012, de 05 de janeiro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 15 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)

793
05 01 2012
Fernand



JB

DESPACHO N.º 2/PR/2012

Considerando a reorganização dos serviços municipais operada, em conformidade com o estatuído no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com a aprovação e entrada em vigor, em 13 de setembro de 2011, do Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra e do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da mesma,

Considerando que as alterações introduzidas pela referida reestruturação dos serviços municipais implicam necessariamente um ajustamento nas competências delegadas e subdelegadas nos Senhores Vereadores,

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67//2007, de 31 de dezembro, que estabelece que o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e no da própria câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas, bem com o estatuído no n.º 2 do mesmo artigo, de acordo com o qual o presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada,

Considerando as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Coimbra, através da deliberação n.º 2294/2010, de 20 de dezembro de 2010,

E, em aditamento ao Despacho n.º 37 – PR/2011, de 22 setembro de 2011, publicitado através do Edital n.º 335/2011, de 4 de outubro de 2011:

Subdelego no **Senhor Vereador Paulo Jorge Carvalho Leitão**, no âmbito das funções atribuídas, e sem prejuízo das competências constantes do Despacho *supra* mencionado, competências para anular, cancelar e revogar o licenciamento de publicidade, ainda que com impacte urbanístico e/ou paisagístico, incluindo no edificado e no espaço público, bem como para promover a remoção de publicidade abusiva.

Delego e subdelego na **Senhora Vereadora Maria João Guardado Martins de Castelo Branco** no âmbito das funções atribuídas, e sem prejuízo das competências constantes do Despacho *supra*



mencionado, as minhas competências próprias e subdelegadas para cobrança coerciva de dívidas através de processo de execução fiscal, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro.

Com o objetivo de promover a celeridade dos processos, os Senhores Vereadores com competências delegadas e subdelegadas ficam autorizados, quando legalmente admissível, a subdelegar as competências ora atribuídas nos dirigentes dos serviços municipais que superintendem, de acordo com a legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67//2007, de 31 de dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente Despacho.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos *supra* mencionados, que entretanto foram praticados pelos Senhores Vereadores, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, retroagindo os seus efeitos a 13 de setembro de 2011.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 5 de janeiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)